PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMIg/GP

Igarassu, 19 de agosto de 1993

LEI Nº 2.093/93

EMENTA: Cria a Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Saúde, que será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Saúde deverá gerir o referido Fundo e providenciará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a sua regulamentação, através de Decreto.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 19 de agosto de 1993.

P R E F E I T O

a) Jurandir Bezerra Lins

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
ESTADO DE PERNAMBUCO

PMIg/GP

Igarassu, 19 de julho de 1993

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA Nº 019/93

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 29/07/93

Enviamos para os ilustres Vereadores Projeto de Lei que cria o Fundo Municipal de Saúde.

O presente Projeto de Lei é necessário para que se cumpra uma das etapas do processo de municipalização dos serviços de saúde. É, por conseguinte, de imperiosa necessidade que os Senhores Vereadores aprovem o Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, com a certeza de que, juntos, estaremos trabalhando pelo progresso e desenvolvimento de Igarassu.

Atenciosamente,

P R E F E I T O

a) Jurandir Bezerra Lins